

EDITAL PRAFE UDESC Nº 01/2024 – 1º SEMESTRE PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA – NOVAS CONCESSÕES

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, atendendo a Resolução Nº 060/2018 CONSUNI, alterada pela Resolução Nº 53/2019 CONSUNI e Resolução Nº 45/2021 CONSUNI, fixa prazos e procedimentos do processo de seleção para o **Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE da UDESC**, tornando pública a abertura das inscrições referendada pela [Resolução Nº 001/2023 – CAP](#), conforme normas definidas neste edital e na legislação aplicável, sob normatização da Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades.

1 DA NATUREZA E FINALIDADE

1.1 O Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (PRAFE) tem caráter social e visa propiciar auxílio financeiro a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu, classificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada, para a sua permanência na Universidade.

1.2. A abrangência do PRAFE envolve estudantes regularmente matriculados em curso presencial e/ou híbridos (ensino a distância e presencial) com matrícula ativa e exclusiva na UDESC e/ou conveniados nos cursos de graduação e pós-graduação da UDESC.

1.3 As modalidades de Auxílio Financeiro que trata esse Edital se refere ao auxílio moradia, auxílio alimentação e auxílio transporte, para estudantes da graduação, e auxílio moradia (PG) e auxílio alimentação (PG) para estudantes da pós-graduação stricto sensu.

2 DAS VAGAS, DURAÇÃO E VALORES DOS AUXÍLIOS

2.1 Serão oferecidos neste Edital:

I. Graduação: 280 auxílios alimentação, 247 auxílios moradia e 73 auxílios transporte;

II. Pós-graduação stricto sensu: 02 auxílios alimentação e 02 auxílios moradia.

2.2 Do número previsto no item 2.1 poderá haver novas vagas, caso haja formandos ou desistentes, de qualquer Edital PRAFE ativo, entre o lançamento deste edital e publicação do resultado.

2.3 Os auxílios terão a duração de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do Edital – **de 22 de março de 2024 a 22 de março de 2025** podendo ser renovado por períodos sucessivos, observado os prazos definidos em resolução própria e os itens 11.1, 11.2e 11.3 deste Edital.

2.4 O valor do auxílio moradia será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), o valor do auxílio alimentação será de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e o valor do auxílio transporte será de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), de acordo com a previsão da [Resolução Nº 001/2023 - CAP](#), considerando a quantidade de auxílios vigentes de estudantes contemplados em editais anteriores e em consonância a viabilidade orçamentária e financeira da UDESC.

3 DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

3.1 Estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu, requerentes dos auxílios devem ter sua matrícula ativa e exclusiva na UDESC.

3.2 O estudante deve pertencer ao núcleo familiar com **renda per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio**, considerado vulnerabilidade socioeconômica.

Cálculo	$\frac{\text{Renda Mensal}}{\text{Número de pessoas no núcleo familiar}}$
---------	---

3.3 Para cálculo de renda *per capita* mensal familiar, será considerado a soma dos rendimentos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada, bolsas de pós-graduação stricto sensu e estágios remunerados.

3.4 Apresentar a documentação obrigatória de todos os membros do seu núcleo familiar.

3.4.1 Entende-se como núcleo familiar o requerente (estudante), independentemente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

3.4.2 Entende-se como dependência econômica: pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do Núcleo familiar.

3.4.3 Entende-se como proteção social: trajetória familiar comum com proteção e apoio em diversas situações que envolvem o estudante, tais como saúde, alimentação, cuidado, amparo emocional, conhecimentos etc.

3.5 Estudante solteiro/a com idade até **24 anos** ou estudante solteiro/a sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverão apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

3.5.1 A definição de família unipessoal (uma só pessoa, no caso o estudante) somente é realizada após entrevista com assistente social. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do estudante observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O mesmo deve não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros).

3.6 Estudantes em união estável ou casamento deverão comprovar meios de garantir sua sobrevivência para serem considerados como unidade familiar independente. Do contrário, cada estudante será considerado com sua unidade familiar de origem.

3.7 Para membros declarados que não sejam da unidade familiar consanguínea do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da unidade familiar de origem, quando for o caso.

3.8 Casos excepcionais serão definidos e analisados pela Secretaria de Assuntos Estudantis, desde que substanciados por parecer emitido por Assistente Social da UDESC.

3.9 Acadêmicos que forem convocados para a entrevista do Serviço Social, agendada pela SAE, deverá comparecer obrigatoriamente a mesma, sob pena de ter seu pedido indeferido.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Estudantes da **graduação e pós-graduação stricto sensu** deverão realizar sua inscrição na página da Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades da UDESC no período de **22 de março de 2024 a 31 de março de 2024** no link: <https://www1.udesc.br/?idFormulario=1088>

4.2 Estudantes que necessitarem de maiores informações, devem se dirigir ou entrar em contato com o setor responsável do seu Centro de Ensino, nos e-mails relacionados:

Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV	dex.cav@udesc.br
Centro de Ciências Tecnológicas - CCT	soe.cct@udesc.br
Centro de Educação a Distância - CEAD	dex.cead@udesc.br
Centro de Artes, Design e Moda - CEART	pae.ceart@udesc.br
Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI	sae.ceavi@udesc.br
Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - CEFID	dex.cefid@udesc.br
Centro de Educação Superior do Oeste - CEO	dex.ceo@udesc.br
Centro de Educação do Planalto Norte - CEPLAN	dex.ceplan@udesc.br
Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES	dex.ceres@udesc.br
Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI	prafe.cesfi@udesc.br
Centro de Educação Superior do Meio Oeste - CESMO	dex.cesmo@udesc.br
Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas - ESAG	dex.esag@udesc.br
Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED	dex.faed@udesc.br

5 RANQUEAMENTO E RESULTADO PRELIMINAR

5.1 A fase do ranqueamento corresponde à **análise e validação da inscrição de estudantes que atendam o critério de vulnerabilidade social** conforme critérios estabelecidos no item 3 deste Edital, realizada pela Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades.

5.2 O **resultado preliminar do ranqueamento** das inscrições de estudantes será publicado no dia **01 de abril de 2024** no site da Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades da UDESC no link: <https://www.udesc.br/assistenciaestudantil/prafe2024>

6 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA APÓS O RANQUEAMENTO

6.1 Estudantes classificados no resultado preliminar do ranqueamento **deverão encaminhar toda a documentação obrigatória, devidamente identificada por e-mail de 01 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024**, para os setores responsáveis nos Centros listados no item 4.2 deste Edital, onde estão com matrícula regular.

6.1.1 Relação de documentação obrigatória para identificação do estudantes e núcleo familiar:

I - Anexo I apresentando a composição familiar e rendimentos bruto.

II - Certidão de casamento ou união estável: em caso de acadêmico casado entregar certidão própria; em caso de pais casados, entregar certidão dos mesmos; em caso de haver padrasto ou madrasta no núcleo familiar, apresentara certidão do casamento atual do pai/mãe ou contrato de convivência;

III - Certidão de óbito, no caso de óbito de pai ou mãe, ou membro que faça parte do núcleo familiar;

IV - Certidão de casamento com averbações existentes ou sentença de separação, no caso do candidato ou dos pais separados/divorciados; se o divórcio não estiver legalizado, anexar cópia do processo em tramitação;

V - Estrangeiros, passaporte com visto atualizado e válido ou com comprovante de agendamento de emissão do novo visto;

VI - Comprovante de residência do acadêmico(a), sendo cópia do contrato de aluguel, ou Declaração Informal de Aluguel (**ANEXO 02**) ou Declaração de Imóvel Cedido (**ANEXO 03**). Em caso de acadêmicos (as) que dividam aluguel, apresentar ainda declaração assinada dos membros (**ANEXO 04**);

VII - Histórico Escolar (**OBRIGATORIAMENTE** opção “cronológico com todas as disciplinas” – **Item P633 do SIGA**) atualizado.

6.1.2 Relação de documentação obrigatória para comprovação de renda de todos os membros do núcleo familiar:

I - Cópia **completa** da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do último exercício, **2023**, acompanhada do recibo de entrega e da respectiva notificação de restituição, **de todos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos**. Em caso de não declarar imposto de renda, apresentar print da tela, pelo site da Receita Federal - “Situação das Declarações IRPF” contendo a informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federa”, obtida na página de consulta de restituição de imposto de renda, no endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;

II - Se empregado ou servidor público: contracheque (folha de pagamento) relativo aos últimos 03 (três) meses e páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme **ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

III - Se profissional liberal, autônomo ou informal (bicos, Freelances), apresentar declaração de rendimento assinada pelo declarante e duas testemunhas contendo os nomes e contatos dos últimos três trabalhos informais (**ANEXO 06**) e páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (**ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

IV - Se aposentado ou pensionista: recibo, extrato ou “Histórico de Crédito de Benefício” de aposentadoria ou pensão. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico < <https://meu.inss.gov.br/> > ou diretamente nos postos de atendimentos do INSS. O valor a ser informado deve ser da renda bruta mensal, no caso de acúmulo de benefício apresentar todos. Caso o órgão pagador for outro instituto ou fundo de previdência, deverá ser apresentada folha de pagamento do benefício. Apresentar complementarmente as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (**ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

V - Se proprietário de empresa (sócio, titular ou diretor): Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício, completa, com recibo de entrega ou Declaração Anual do Simples (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS) do último ano, completo, com recibo de entrega. Apresentar ainda declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar informações de rendimentos e retiradas de lucros dos últimos 12 meses.

Não serão aceitos pró-labore para a comprovação de renda. Deverá apresentar complementarmente todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (**ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS. Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar o comprovante de inatividade ou falência expedido pela Receita Federal.

VI - Se Microempreendedores Individuais (MEI): Declaração do MEI (**ANEXO 07**), além da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (SIMEI) do último exercício e apresentar todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (**ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

VII - Se produtor rural: Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR completo (não será aceito somente o recibo de entrega). Movimentação do Bloco de Notas emitida pela Secretária Municipal de Agricultura, Secretária de Estado da Fazenda, Órgão competente, sindicato ou associação dos produtores rurais da região do produtor que comprove o faturamento/lucro referente aos últimos 12 meses. Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano referido, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos. Apresentar ainda declaração de produtor rural (**ANEXO 08**) na qual conste a atividade que realiza e a renda bruta anual incluindo produtos não comercializados por meio de bloco de notas (junto a esta declaração poderá ser anexado contrato de arrendamento para abatimento). Apresentar complementarmente todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (**ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

VIII - Se pescador: Cópia da carteira de pescador profissional. Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente OU apresentar declaração de rendimento, quando for o caso, assinada pelo declarante e duas testemunhas (**ANEXO 06**).

Apresentar complementarmente todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (**ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

IX - Se desempregado: candidato ou de algum integrante do núcleo familiar (acima de 16 anos), apresentar todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar a fotocópia da CTPS das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco; fotocópia da rescisão do contrato de trabalho; e a fotocópia do último comprovante com valor do seguro-desemprego ou auxílio doença emitido pelo INSS/Dataprev/Caixa Econômica Federal nos últimos 12 (doze) meses;

X - Se ocupação DO LAR ou ESTUDANTE: deverá ser entregue todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (**ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

XI - Se estagiário remunerado: Contrato de estágio ou termo de compromisso de estágio. Será considerado no cálculo da renda bruta familiar o valor das bolsas recebidas, exceto aquelas de natureza assistencial. Apresentar todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital envio completo, se não houver a CTPS Digital enviar a fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (**ANEXO 05**). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

XII - Declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte: no caso de haver no núcleo familiar, crianças ou adolescentes, filhos de pais separados e/ou com um ou ambos os pais falecidos, mas que não recebem pensão alimentícia ou pensão por morte, deverá apresentar a sentença judicial ou uma declaração (**ANEXO 09**), explicando os motivos do não recebimento da pensão / benefício;

XIII - **Declaração de recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte:** cópia da sentença do processo de separação judicial/divórcio onde conste valor da pensão ou declaração relatando o valor da pensão recebida (**ANEXO 10**).

XIV - **Outras formas de rendimentos:** apresentar documentos comprobatórios. A exemplo: Se possuir renda agregada: comprovante de depósito bancário, os últimos 03 (três) meses, e Declaração de Renda Agregada (rendas obtidas por qualquer membro do núcleo familiar como: outras pensões, auxílio recebido de pessoa(s) não integrante(s) do núcleo familiar, ou qualquer renda além do salário). Rendimentos de alugueis: apresentar cópia do contrato de aluguel. Rendimentos Arrendatários: Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório, quando houver, acompanhado dos recibos.

6.1.3 Relação de documentação obrigatória para complementação da comprovação do Índice Socioeconômico (ISE):

I- DDC: Consideram-se Despesas com Saúde apenas os tratamentos contínuos destinados ao controle de doenças graves de membros do núcleo familiar. Relação de doenças graves, de acordo com a Lei nº 11.052 de 2014: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS). Doenças comprovadas e não elencadas na lei em questão serão avaliadas pela comissão definida pela Secretaria de Assuntos Estudantis;

II - Laudo (atestado) médico: fotocópia recente;

III - Receituário médico e recibo farmácia/fisioterapia/fonoaudiologia/ outros) que comprove despesas com doença crônica (não são considerados para fins de gastos contínuos para tratamento de saúde, convênios, planos de saúde, manutenção de aparelhos ortodônticos, cirurgias).

IV – Comprovação de residência com os pais/responsáveis financeiros, conforme especificação nos itens.

6.2 As Direções de Extensão ou Setor de Apoio Estudantil terão até **o dia 11 de abril de 2024** para organizar e enviar a documentação obrigatória entregue pelos estudantes preliminarmente ranqueados para a Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades.

6.3 A documentação obrigatória de estudantes preliminarmente ranqueados deverá ser organizada com base no *check-list* (**ANEXO 12**) deste Edital, obrigatoriamente preenchido e encaminhada pela Direção de Extensão ou Setor de Apoio Estudantil.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO APÓS ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1 Será realizado o cálculo e indicadores do percentual do **Índice Socioeconômico (ISE)**.

7.1.1 O cálculo do Índice Socioeconômico (ISE) é resultado da análise socioeconômica e calculado por meio de uma fórmula matemática, levando em consideração os seguintes elementos:

$$\text{ISE} = \frac{\text{RF} * \text{ME} * \text{DDC} * \text{RPR}}{\frac{\text{VAAS}^*}{\text{N} * 100}}$$

Legenda:

ISE = Índice socioeconômico;

RF = Renda Familiar Mensal;

ME = Moradia do Estudante (alugada= 0,8; financiada= 0,9; própria quitada ou cedida= 1)

DDC = Despesa com tratamento de Doença Crônica no núcleo familiar (sim =0,9; não = 1)

RPR = Reside com os pais/responsáveis financeiros (sim = 1; não = 0,95)

VAAS* = Valor de Abatimento para Agravantes Sociais, avaliados por Assistente Social, mediante garantia de sigilo profissional e respeito ao usuário (definidas em 0,7; 0,8; 0,85; 0,9; 1); *Considera-se agravantes sociais: conflitos familiares, desemprego persistente, número de pessoas com doenças na família, possuir no núcleo familiar crianças, adolescentes, deficientes e idosos (maior 65 anos), famílias sustentadas somente com aposentadorias de idosos, doenças mentais, crônicas e incapacitantes que justifiquem a atual condição de vulnerabilidade, situação de desamparo total apresentada pelo discente, violações de direitos, reclusão, dependência química, outras situações não previstas consideradas de extrema vulnerabilidade social.

N = Número de indivíduos pertencentes ao núcleo familiar.

7.1.2 A seleção será realizada a partir do menor para o maior Índice Socioeconômico (ISE) de acordo com os quantitativos estabelecidos pelo item 2 deste Edital.

7.2 Análise concomitante da documentação obrigatória apresentada, conforme especificada nos incisos do item 6.

8 DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1 O resultado será divulgado no site da Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades <https://www.udesc.br/assistenciaestudantil/prafe2024> até a data de **22 de abril de 2024**.

8.2 No resultado constará a seguinte classificação:

DEFERIDA: inscrição de estudante em vulnerabilidade socioeconômica comprovada, e verificada pela Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades na análise socioeconômica dos critérios dispostos neste Edital e aguardando chamada para concessão do auxílio, conforme vagas disponibilizadas.

INDEFERIDA: inscrição de estudante que não cumpriu os critérios dispostos neste Edital no processo de análise socioeconômica, a partir da verificação realizada pela Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades.

8.2.1 As inscrições indeferidas referem-se à:

- I. Estudante que não atende ao critério vulnerabilidade socioeconômica - renda *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio - especificada neste Edital;
- II. Estudante que já tenha concluído outro curso de graduação (nível superior e tecnólogo) e que estão com matrícula ativa concomitantemente em outra instituição de ensino;
- III. Estudante que não entregou toda a documentação obrigatória constante neste Edital e solicitada pela Secretaria de Assuntos Estudantis;
- IV. Por omissão ou divergência de informações socioeconômicas apresentadas;
- V. Estudantes que não comprovaram a renda que suporte os gastos do núcleo familiar, como por exemplo possuir gastos como aluguel, transporte e educação superior a renda bruta do núcleo familiar;
- VI. Não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.3 A posição na classificação socioeconômica, bem como o motivo de indeferimento, poderá ser consultada pelo estudante na Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante para interposição de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso do **resultado da análise da documentação obrigatória** publicado em **22 de abril de 2024**. O acadêmico terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, ou seja, até **26 de abril de 2024**.

9.2 A carta de recurso (**ANEXO 11**), para solicitação da revisão da decisão deste processo de seleção, deverá ser dirigida à Secretária de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades com a apresentação da exposição de motivos e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifique a revisão, além de documentos complementares necessários.

9.3 O recurso deverá ser entregue digitalmente e **obrigatoriamente** na Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante do Centro de Ensino, conforme relação no item 3.2 deste Edital.

9.4 Os setores responsáveis nos Centros de Ensino da UDESC encaminharão os recursos recebidos até dia **26 de abril de 2024** para a Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades em e-mail específico: prafe.reitoria@udesc.br

9.5 A análise dos recursos dos estudantes que foram encaminhados será realizada pela Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades entre os dias **26 de abril de 2024 a 02 de maio de 2024**.

9.6 Será indeferido preliminarmente o recurso extemporâneo, inconsistente, de intenção distorcida ou referente a questões que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

10 DO RESULTADO DOS RECURSOS E RELAÇÃO DE CONTEMPLADOS

10.1 De acordo com o número de vagas especificadas nesse Edital e a classificação socioeconômica definitiva, o resultado dos recursos e a relação de estudantes contemplados com a descrição dos auxílios será publicado pela Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades até o dia **03 de maio de 2024** no site <https://www.udesc.br/assistenciaestudantil/prafe2024>

11 DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

11.1 A vigência de pagamento dos auxílios do presente edital será de **22 de março de 2024 a 22 de março de 2025**.

11.2 O primeiro pagamento do(s) auxílio(s) dos acadêmicos contemplados em primeira chamada, será efetivado **entre 1° e 5° dia útil de junho de 2024, juntamente com o pagamento do valor retroativo referente aos 10 (dez) dias do mês de março, e dos meses de abril e maio.**

11.3 O recebimento do benefício referente ao PRAFE não poderá ultrapassar a média aritmética entre o tempo regular e o tempo máximo de integralização curricular do curso de graduação ao qual estiver matriculado.

11.4 Para estudantes da pós-graduação stricto sensu o benefício não ultrapassará o prazo máximo estabelecido no Regimento Geral da Pós- Graduação stricto sensu para sua conclusão.

11.5 Casos excepcionais serão analisados pela Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades desde que substanciados por parecer emitido por Assistente Social da UDESC.

11.6 Poderão ser realizadas futuras chamadas com novos contemplados, em caso de desistências ou formandos, seguindo a classificação socioeconômica deste edital.

12 DOS PROCEDIMENTOS PARA ESTUDANTES CONTEMPLADOS

12.1 Estudantes contemplados neste Edital deverão enviar para a Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante dos Centros de Ensino até **08 de maio de 2024** a seguinte documentação:

- I. Dados como CPF;
- II. Conta corrente individual ativa no Banco do Brasil no nome do acadêmico;

12.2 Será considerado desistente o/a discente que não enviar os dados à Direção de Extensão ou Setor de Apoio ao Estudante dos Centros de Ensino no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

12.3 O estudante contemplado no resultado final que não integrar qualquer modalidade de bolsa, não participar de estágio não-obrigatório, ou não realizar atividade de trabalho formal ou informal, deverá efetivar atividades que envolvam as áreas finalísticas da universidade, sob a orientação de docente da instituição por meio de Plano de Atividades, cuja execução deverá comportar o mínimo 10 horas semanais e o máximo de 20 horas semanais, a critério do docente orientador.

12.4 Ante a participação em uma das modalidades de bolsa, estágio não obrigatório ou vinculação à Plano de Atividades, o estudante deverá entregar o registro de frequência em local identificado como de atendimento de assuntos estudantis no Centro de Ensino, ficando o pagamento mensal do auxílio condicionado à frequência regular.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O auxílio moradia é preferencialmente para estudantes, que devido a Universidade, tenham que residir fora do domicílio familiar de origem, e possuam despesas com moradia na cidade do campus que participa do curso.

13.2 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações referentes ao presente Edital.

13.3 Não será encaminhada correspondência individual sob forma de e-mail, aviso, lembrete ou outra sobre prazos e procedimentos constantes neste Edital.

13.4 A inscrição do estudante implica na concordância com as regras contidas no presente Edital e com a Resolução CONSUNI Nº 060/2018 e alterações.

13.5 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.

13.6 A qualquer tempo a Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades poderá receber e apurar denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos, entre outras.

13.7 Ao estudante poderá ser solicitado a entrega de documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado pela Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades, caso houver necessidade, em qualquer momento.

13.8 De acordo com o Art. 31 da Resolução 060/2018 – CONSUNI, o(a) estudante(a) contemplado com o auxílio não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

13.9 As infrações serão apuradas pela Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades.

13.10 Estudantes que infringirem as normas deste Edital, serão notificados por advertência e ficam impedidos de participar dos próximos editais do **Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE da UDESC.**

13.11 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades.

Florianópolis, 22 de março de 2024.

Dilmar Baretta
Reitor da UDESC

APÊNDICE DO EDITAL PRAFE UDESC Nº 01/2024 – 2º SEMESTRE
PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA – NOVAS CONCESSÕES

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1	Período de inscrições	de 22/03/2024 à 31/03/2024
2	Resultado preliminar do Ranqueamento	01/04/2024
3	Entrega de documentação obrigatória nos Centros	de 01/04/2024 a 10/04/2024
4	Entrega de documentação obrigatória dos Centros para a Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades	até 11/04/2024
5	Análise da documentação obrigatória dos estudantes realizada pela Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades	de 11/04/2024 a 22/04/2024
6	Resultado da Análise da documentação obrigatória dos estudantes	22/04/2024
7	Interposição de recursos	de 22/04/2024 a 26/04/2024
8	Entrega dos recursos dos Centros para a Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades	26/04/2024
9	Análise dos recursos dos estudantes pela Secretaria de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidades	de 26/04/2024 a 02/05/2024
10	Resultado dos recursos e dos novos contemplados	03/05/2024
11	Entrega dos dados bancários pelos novos contemplados	até dia 08/05/2024
12	Vigência do benefício para os contemplados, conforme os itens 11.1, 11.2 e 11.3 deste Edital.	de 22/03/2024 a 22/03/2025
13	Data do primeiro pagamento do(s) auxílio(s) dos acadêmicos contemplados	entre 1º e 5º dia útil de junho de 2024.

ANEXO 01
GUIA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	CPF	Data Nascim.	Situação Atual *	Renda Mensal (bruta)

*Código da situação atual: **A** - aposentado; **T** - Trabalha; **I** - Incapacitado (doença); **E** - Estudante; **P** - Pensionista; **DSR** - Desempregado sem renda.

ANEXO 02
DECLARAÇÃO INFORMAL DE ALUGUEL

(Declaração exclusiva para candidato que não possui contrato de locação)

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____,
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____ da
Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da
lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que ALUGO o imóvel situado no
endereço _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____, no período de
_____ a _____, sendo que o valor total do aluguel de R\$
_____ (legível) mensais.

Data: _____ / _____ / 2024.

Assinatura do Declarante

Assinatura e telefone do Dono do Imóvel

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 03
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____,
declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro
Socioeconômico do Edital PRAFE que CEDO o imóvel situado no endereço

nº _____, Bairro _____, Cidade _____ para
o(a) Sr(a) _____ desde
_____/_____/_____ até os dias atuais.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras.

Data: ____/____/2024.

Assinatura do Candidato

Assinatura e telefone do Dono do Imóvel

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL
(Declaração exclusiva para candidato que divide aluguel)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____ da Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei para comprovação do Cadastro Socioeconômico que divido com as pessoas abaixo nominadas e assinadas, os gastos de aluguel do imóvel situado no endereço _____, nº _____, sendo que o valor total do aluguel é de R\$ _____ (legível) e que o valor mensal que cabe a mim contribuir é de R\$ _____ (legível). **Anexar cópia do contrato de aluguel.**

Nome e assinatura dos demais moradores:

1. Nome Completo (legível): _____
Assinatura e telefone: _____
2. Nome Completo (legível): _____
Assinatura e telefone: _____
3. Nome Completo (legível): _____
Assinatura e telefone: _____
4. Nome Completo (legível): _____

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima.

Data: _____ / _____ /2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO 05
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____,
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do
Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____,
que não possuo carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou
ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos
e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc
a averiguar a informação acima.

Data: _____ / _____ /2024.

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
(Autônomo, Profissional Liberal e/ou Trabalho Informal)

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____,
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do
Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____,
que exerço a(s) atividades de (**descrever atividades detalhadamente**) _____
_____, recebendo uma renda mensal
média de R\$ _____, nos últimos três meses.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a
omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes
implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc
a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: _____ / _____ /2024.

Nome e contato últimos 3 trabalhos informais:

1. Nome: _____ Telefone _____
2. Nome: _____ Telefone _____
3. Nome: _____ Telefone _____

Testemunha 01

Testemunha 02

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301,
Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de
certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém
a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra
vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 07
DECLARAÇÃO DO MEI

(Declaração exclusiva para Microempreendedores Individuais - MEI)

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____,
Proprietário do CNPJ _____ declaro sob as penas da lei e
conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do
estudante (nome) _____, que exerço a(s) atividades de
(descrever atividades detalhadamente) _____

Período de Referência (últimos 12 meses)	Renda bruta (receitas)	Despesas diversas	Renda Líquida (Receitas menos despesas)

**Exemplo de preenchimento:*

dez/19	jan/19 a	R\$	R\$	R\$
		60.000,00	40.000,00	20.000,00

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: _____ / _____ /2024.

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 08 DECLARAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares, e que efetuei as seguintes entregas de produtos nas últimas safras.

Denominação	Penúltima ano	safra- ano	Última ano	safra- ano
MILHO: Área plantada em h.a Sacos produzidos/h.a				
FUMO: Área plantada em h.a Kg produzido h.a				
TRIGO: Área plantada em h.a Sacos produzidos h.a				
SOJA: Área plantada em h.a Sacos produzidos h.a				
LEITE: Nº. de vacas leite Média produção Leite/mês				
SUÍNOS: Número de Matrizes kg. vendidos/ano				
BOVINOS: Número de Bovinos: Kg vendido/ano				
OUTROS:				
OUTROS:				
TOTAL BRUTO EM R\$	R\$		R\$	

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ membros, e que o modo de produção é em regime de economia familiar.

Obs: Podem ser apresentados contratos de arrendo e de financiamento para abatimento na renda bruta. Será abatido percentual de custo de produção

Data: _____ / _____ /2024.

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO 09
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU POR MORTE
(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecido)

Eu, _____
(informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador da carteira de identidade nº _____, e CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia ou por morte em meu nome ou em nome de dependentes por motivo de _____

_____.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima.

Data: _____ / _____ /2024.

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU MORTE
(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecidos)

Eu, _____, portador da carteira de identidade n° _____, e CPF n° _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que recebo o valor de R\$ _____ (legível) mensais para referente à pensão alimentícia ou pensão por morte, do(a) _____.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima.

Data: _____ / _____ /2024.

Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos.

ANEXO 11 – CARTA RECURSO**PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO
AOS ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA
(PRAFE)**

EDITAL 01/2024 – PRAFE
Requerimento para Interposição de Recurso
– Resultado Parcial –

À Secretária de Assuntos Estudantis, Ações Afirmativas e Diversidade – SAE/ UDESC

Nome do acadêmico(a):	
E-mail:	Telefone:
CPF:	
Curso:	
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:	
Data: ____ / ____ /2024.	
_____ Assinatura do Declarante	
Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.	

ANEXO 12
LISTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO EDITAL PRAFE

Nome do Candidato:			
Centro:			
Documentação de Identificação	Sim	Não	Não se aplica
Guia de composição familiar e renda (ANEXO 01)			
Certidão de casamento ou união estável			
Certidão de óbito			
Certidão de divórcio ou sentença de separação			
Passaporte com visto permanente, em caso de estrangeiros			
Contrato de aluguel ou Declaração Informal de Aluguel (ANEXO 02) ou Declaração de Imóvel Cedido (ANEXO 03). Acadêmicos que dividam aluguel apresentar (ANEXO 04).			
Histórico Escolar (OBRIGATORIAMENTE opção “cronológico com todas as disciplinas” – <u>Item P633 do SIGA</u>) atualizado			
Documentação para Comprovação de Renda	Sim	Não	Não se aplica
Cópia completa da Declaração de IRPF do último exercício <u>de todos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos</u> ou declaração da Receita Federal do Brasil contendo a informação “NADA CONSTA” 2023 (Certidão negativa).			
<u>se empregado / servidor público:</u> 3 folhas de pagamento + CTPS+ (caso não possua ANEXO 05)			
<u>se profissional liberal, autônomo ou informal (bicos):</u> declaração de rendimento (ANEXO 06) + CTPS + (caso não possua ANEXO 05)			
<u>se aposentado ou pensionista:</u> extrato/histórico INSS + CTPS + (caso não possua ANEXO 05)			
<u>se proprietário de empresa (sócio, titular ou diretor):</u> DECORE + declaração anual completa do SIMPLES (DEFIS) + Imposto de Renda de Pessoa Jurídica + CTPS + (caso não possua ANEXO 05) ou comprovante de inatividade ou falência			
<u>se Microempreendedores Individuais (MEI):</u> Relatório do MEI (ANEXO 07) + Declaração Anual do Simples (SIMEI) + CTPS + (caso não possua ANEXO 05)			
<u>se produtor rural:</u> Declaração Completa ITR + Declaração emitida pela Secretária Municipal de Agricultura, Secretária de Estado da Fazenda, Órgão competente, sindicato ou associação dos produtores rurais da região do produtor + Declaração de Produtor Rural (ANEXO 08) + CTPS + (caso não possua ANEXO 05). Em caso de arrendamento anexar ainda contrato ou declaração de arrendamento			



<u>se pescador</u> : carteira pescador profissional + declaração sindicato/associação ou Declaração de rendimento (ANEXO 06) + CTPS+ (caso não possua ANEXO 05)			
<u>se desemprego</u> : CTPS + (caso não possua ANEXO 05) + comprovante de recibo do seguro-desemprego + rescisão do contrato de trabalho			
<u>se ocupação DO LAR ou ESTUDANTE</u> : CTPS + (caso não possua ANEXO 05)			
<u>se estagiários remunerados</u> : termo de compromisso + CTPS + (caso não possua ANEXO 05)			
<u>se bolsista de programa da pós-graduação stricto sensu (bolsas internas ou externas à UDESC)</u> : Termo/Contrato de concessão da bolsa ou declaração da instituição + CTPS + (caso não possua ANEXO 05)			
<u>declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte</u> : sentença judicial ou declaração (ANEXO 09) ou			
<u>declaração de recebimento pensão alimentícia ou por morte</u> : sentença do processo de separação judicial/divorcio onde conste o valor da pensão ou declaração (ANEXO 10)			
<u>outras formas de rendimentos</u> : documentos comprobatórios			
Documentação para comprovação de despesas com saúde	Sim	Não	Não se aplica
<u>despesas com saúde</u> : laudo (atestado) médico + recibos das despesas			

Declaro:

- Ter ciência de todo conteúdo do presente edital e Resolução CONSUNI 060/2018;
- Que TODAS informações prestadas neste cadastro são verdadeiras;
- A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente. Que o preenchimento e entrega dos documentos não significa deferimento de qualquer benefício;
- Que poderei ser solicitado a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado por servidores designados pela SAE, caso houver necessidade, em qualquer momento;
- **NÃO** ter concluído outro Curso de Graduação, para discentes da graduação.
 - Estar cursando exclusivamente os cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu da UDESC, durante a concessão do auxílio, caso seja contemplado (a).

Data: ____/____/2024.

Assinatura do acadêmico



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S8L6J67W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILMAR BARETTA (CPF: 824.XXX.769-XX) em 22/03/2024 às 16:41:28

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 04/04/2022 - 09:14:00 e válido até 04/04/2025 - 09:14:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTA5NTJfMTA5ODBfMjAyNF9TOEw2SjY3Vw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00010952/2024** e o código **S8L6J67W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.